Docusign Envelope ID: C54CAF83-07CF-85ED-82DD-D20196EA3C44

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS DO MERCADO CRÉDITO II BRASIL FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 41.970.012/0001-26

("Fundo" ou "Classe")

1. **DATA, HORÁRIO E LOCAL**: às 15:00 horas do dia 20 de agosto de 2026, realizada remotamente a partir da sede da **BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, com sede no município e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar – parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, de acordo com o Ato Declaratório nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu estatuto social ("Administrador").

2. **PRESENÇA**: Cotistas detentores da totalidade das Cotas de emissão do Fundo, de forma que restou dispensada a convocação da presente Assembleia Geral. Presente também **POLÍGONO CAPITAL LTDA**., sociedade de responsabilidade limitada, com sede no município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 2601, 12º andar, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.241.789/0001-85, autorizada à prestação do serviço de gestão de carteiras de valores mobiliários pela CVM, de acordo com o Ato Declaratório CVM nº 19.368, expedido em 07 de dezembro de 2021, na qualidade de gestor do Fundo ("Gestor").

3. **MESA**: Presidente: Isis Monteiro; e Secretária: Eduarda Ferreira.

4. **DELIBERAÇÕES POR UNANIMIDADE**:

Os Cotistas, por unanimidade, sem quaisquer reservas ou restrições, aprovaram:

(i) a nova estrutura de subclasses subordinadas mezanino da Classe, consistente no desmembramento das cotas subordinadas mezanino de subclasse única atualmente existentes em cotas da subclasse subordinada mezanino A ("Cotas Subordinadas Mezanino A"), em cotas da subclasse subordinada mezanino B ("Cotas Subordinadas Mezanino B"), e em cotas da subclasse subordinada mezanino C ("Cotas Subordinadas Mezanino C", sendo que a proporção do desmembramento da subclasse mezanino única nas Cotas Subordinadas Mezanino A, Cotas Subordinadas Mezanino B e Cotas Subordinadas Mezanino C está indicada abaixo), de forma que passam a existir 3 (três) subclasses de cotas mezanino na Classe, sendo:

a. as Cotas Subordinadas Mezanino A, que se subordinam às Cotas Seniores e têm preferência em relação às Cotas Subordinadas Mezanino B, às Cotas Subordinadas Mezanino C e às Cotas Subordinadas Júnior e têm as demais características descritas no Regulamento do Fundo (Anexo A a este instrumento);

b. as Cotas Subordinadas Mezanino B, que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezanino A e têm preferência em relação às Cotas Subordinadas Mezanino C e às Cotas Subordinadas Júnior e têm as demais características descritas no Regulamento do Fundo (Anexo A a este instrumento); e

c. as Cotas Subordinadas Mezanino C, que se subordinam às Cotas Seniores, às Cotas Subordinadas Mezanino A e às Cotas Subordinadas Mezanino B e têm preferência em

Docusign Envelope ID: C54CAF83-07CF-85ED-82DD-D20196EA3C44

relação às Cotas Subordinadas Júnior e têm as demais características descritas no Regulamento do Fundo (Anexo A a este instrumento);

(ii) a conversão das cotas subordinadas mezanino de subclasse única atualmente existentes em Cotas Subordinadas Mezanino A, em Cotas Subordinadas Mezanino B e em Cotas Subordinadas Mezanino C observará a seguinte proporção, conforme refletido nos Complementos X, XI e XII anexos ao Regulamento do Fundo (Anexo A deste instrumento), sendo certo que o valor atribuído às novas Cotas Subordinadas Mezanino A, Cotas Subordinadas Mezanino B e Cotas Subordinadas Mezanino C será o mesmo da cota subordinada mezanino de subclasse única na abertura do dia 26 de agosto de 2026:

Quantidade de Cotas da subclasse subordinada mezanino única antes do desmembramento aprovado nesta assembleia	**Quantidade de Cotas Subordinadas Mezanino A, Cotas Subordinadas Mezanino B e Cotas Subordinadas Mezanino C após o desmembramento aprovado nesta assembleia**	
398.060,519380 cotas de subclasse mezanino única	Cotas Subordinadas Mezanino A	21.434,182356
	Cotas Subordinadas Mezanino B	157.355,658430
	Cotas Subordinadas Mezanino C	219.270,678594

(iii) considerando as posições atualmente detidas por cada cotista titular de cotas subordinadas mezanino da subclasse única, a atribuição da quantidade de cotas das novas subclasses de Cotas Subordinadas Mezanino A, de Cotas Subordinadas Mezanino B e de Cotas Subordinadas Mezanino C a cada cotista titular de cotas subordinadas mezanino da subclasse única será conforme indicado abaixo:

Conta do Cotista	**Quantidade de cotas subordinadas mezanino da subclasse única antes do desmembramento aprovado nesta assembleia**	**Cotas Subordinadas Mezanino A atribuídas**	**Cotas Subordinadas Mezanino B atribuídas**	**Cotas Subordinadas Mezanino C atribuídas**
5370910	5.838,793936	5.838,793936	-	-
9048842	15.595,388420	15.595,388420	-	-
5687615	157.355,658430	-	157.355,658430	-
000009300	128.564,895920	-	-	128.564,895920
5370897	73.704,590470	-	-	73.704,590470
5989602	4.952,691837	-	-	4.952,691837
8064452	7.113,359150	-	-	7.113,359150
8120476	4.935,141217	-	-	4.935,141217

(iv) a 2ª (segunda) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A (a 1ª (primeira) sendo a resultante da conversão das cotas de subclasse única anteriormente existentes, conforme item (ii) acima), no montante total de R$ 33.009.259,98 (trinta e três milhões, nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos), sendo certo que as Cotas Subordinadas Mezanino A serão integralizadas pelo valor atualizado da cota no dia da respectiva

Docusign Envelope ID: C54CAF83-07CF-85ED-82DD-D20196EA3C44

integralização, com as demais características descritas no Complemento X-A anexo ao Regulamento do Fundo (Anexo A deste instrumento), sendo que tais cotas não serão objeto de distribuição pública e serão subscritas por veículos de investimento geridos pelo Gestor e/ou suas Partes Relacionadas (conforme definido no Regulamento);

(v) a 2ª (segunda) emissão de Cotas Subordinadas Mezanino C (a 1ª (primeira) sendo a resultante da conversão das cotas de subclasse única anteriormente existentes, conforme item (ii) acima), no montante total de R$ 51.450.698,21 (cinquenta e um milhões, quatrocentos e cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e um centavos), sendo certo que as Cotas Subordinadas Mezanino C serão integralizadas pelo valor atualizado da cota no dia da respectiva integralização, com as demais características descritas no Complemento XII-A anexo ao Regulamento do Fundo (Anexo A deste instrumento), sendo que tais cotas não serão objeto de distribuição pública e serão subscritas por veículos de investimento geridos pelo Gestor e/ou suas Partes Relacionadas (conforme definido no Regulamento);

(vi) a 3ª (terceira) emissão de Cotas Seniores da Classe ("Terceira Emissão de Cotas Seniores"), no montante total de R$500.000.838,84 (quinhentos milhões, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), composta por 1.016.076 (um milhão, dezesseis mil e setenta e seis) Cotas Seniores no valor de, aproximadamente, R$ 492,09 (quatrocentos e noventa e dois reais e nove centavos) cada uma, considerando o valor da Cota Sênior em 14 de agosto de 2026, sendo certo que as Cotas Seniores da Terceira Emissão de Cotas Seniores serão integralizadas pelo valor atualizado da cota no dia da respectiva integralização, o que poderá acarretar alteração da quantidade de Cotas Seniores efetivamente subscritas e integralizadas; as demais características da terceira Emissão de Cotas Seniores constam do Complemento IX anexo ao Regulamento do Classe (Anexo A deste instrumento);

(vii) a realização de oferta pública da Terceira Emissão de Cotas Seniores, sob o regime de melhores esforços de colocação, destinada a Investidores Profissionais, submetida ao rito de registro automático na CVM, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea "a", da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, bem como aprovação da contratação do Administrador para atuar como instituição intermediária líder da oferta pública da Terceira Emissão de Cotas Seniores, observadas as características constantes do Complemento IX anexo ao Regulamento da Classe (Anexo A deste instrumento);

(viii) tendo em vista a Terceira Emissão de Cotas Seniores, a alteração dos apêndices contendo os termos e condições aplicáveis à primeira emissão e à segunda emissão de Cotas Seniores;

(ix) a alteração do público-alvo da Classe para investidores qualificados;

(x) a alteração e reformulação do Regulamento da Classe, conforme versão consolidada que integra o **Anexo A** ao presente instrumento, cujas alterações os Cotistas declaram conhecer e concordar, para refletir, entre outros ajustes acordados entre os cotistas: (a) a conversão das cotas subordinadas mezanino de subclasse única em Cotas Subordinadas Mezanino A, Cotas Subordinadas Mezanino B e Cotas Subordinadas Mezanino C, nos termos da tabela discriminada acima no item 4(iii), (b) a emissão de Cotas Subordinadas Mezanino A, (c) a emissão de novas Cotas Subordinadas Mezanino C; (d) a Terceira Emissão de Cotas Seniores da Classe, (e) bem como a alteração do público alvo da Classe para investidores qualificados; (f) a inclusão, alteração e/ou atualização das definições e conceitos relacionados à performance da carteira e ao monitoramento por safra; (g) a alteração das obrigações de

Docusign Envelope ID: C54CAF83-07CF-85ED-82DD-D20196EA3C44

elaboração, conteúdo e disponibilização dos Relatórios de Acompanhamento e das informações de monitoramento da Carteira e (h) os demais ajustes necessários à implementação das matérias ora aprovadas, conforme refletidos no Regulamento constante do Anexo A; e

(xi) a celebração de aditamentos ao Contrato de Cobrança, ao Contrato de Agente de Recebimento, ao Contrato de Endosso (conforme definidos no Regulamento da Classe) e outros documentos, conforme necessário, para refletir as alterações da reformulação do Regulamento da Classe aprovada nesta Assembleia Geral, conforme apresentados aos cotistas presentes.

As deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral passarão a ter efeito a partir do **fechamento do dia 26 de agosto de 2026**.

As partes, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, reconhecem e concordam que a assinatura da presente ata, poderá ser firmada pelas partes de Forma Eletrônica (assim entendida sem ICP-Brasil), conforme faculta a legislação aplicável, mediante a utilização de certificados digitais emitidos ou não (conforme o caso) no âmbito da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ("ICP-Brasil"), conforme autoriza a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001, notadamente nos termos do seu artigo 10, §§ 1º e 2º ("Assinatura"), de modo que as partes, neste ato representadas por seus respectivos representantes legais, de boa-fé reconhecem que a Assinatura será e estará considerada válida, vinculativa, exequível e aceita pelas partes, inclusive reconhecendo sua integridade, autenticidade e validade jurídica, bem como que são e serão legítimas e suficientes para comprovar: (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade de cada parte em firmar a presente ata. Desta forma, nenhuma parte contestará a natureza vinculativa e exequível desta ata em razão de sua celebração eletrônica ou digital. As senhas e outros fatores de autenticação escolhidos e aceitos pelas partes também valerão como Assinaturas das Partes, não podendo ser questionados e sendo reconhecidos como forma válida de comprovação de autoria e integridade os meios de acesso remoto e eletrônico.

As partes asseguram que possuem mecanismos para garantir que não haja compartilhamento de logins e senhas, ficando certo e ajustado que caberá a cada uma das partes a exclusiva e irrestrita responsabilidade pela guarda, sigilo, confidencialidade, uso e proteção, e ainda, arcar com qualquer perda, dano ou ônus decorrente da exposição indevida de seus respectivos fatores de autenticação.

5. **ENCERRAMENTO**: Em virtude da deliberação aprovada no item acima, os Cotistas do Fundo: **(i)** autorizam o Administrador a realizar todas as atividades necessárias; **(ii)** declaram-se cientes das deliberações acima aprovadas; e **(iii)** dispensam o Administrador do envio do resumo das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral.

Os termos constantes desta ata iniciados em letra maiúscula, senão de outra maneira definidos na presente ata, terão o significado que lhes foram atribuídos no Regulamento. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada.

Signed by:
Isis Monteiro
3E818D26506342D...

Isis Monteiro
Presidente

Signed by:
Eduarda Ferreira
741BDE92362A4E6...

Eduarda Ferreira
Secretária